





PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 155/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **Metaforum Brasil**, para a participação de duas servidoras da Seção de Saúde Mental deste TRT6, no Curso O Novo em Psicologia Positiva, no formato on-line, no período de 13 a 17 de junho de 2022.

2. ORIGEM

2.1 - Seção de Saúde Mental do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, PROAD 7389/2022.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- 3.1 Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas
- 3.2 Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de duas servidoras da Seção de Saúde Mental, no curso em apreço, a fim de desenvolver e capacitar o profissional a realizar intervenções que aumentem o bem estar das pessoas na instituição, agindo de forma preventiva às doenças mentais, em vez de apenas atuar no alívio da dor e do sofrimento.





5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidoras da Seção de Saúde Mental, unidade subordinada ao Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pela chefe da Seção de Saúde Mental, a fim de capacitar servidoras da referida unidade, que trabalham tratando e cuidando da saúde mental dos magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal. Como o evento será no formato on-line, foi deferido a participação de duas servidoras no evento que será realizado on-line.

O presente curso tem um caráter preventivo e é de extrema relevância a participação de psicólogos e/ou servidores que atuam na área de saúde mental.

Esse curso trabalhará com ferramentas para desenvolver intervenções que aumentem o bemestar das pessoas e permitam o florescimento em vez de apenas aliviar o sofrimento". (Martin Seligman)

O curso será realizado pela empresa **Metaforum Brasil** e ministrado pelo/a professor/a internacional Philip Streit, que é Diretor do Instituto e da Academia para a Criança, Juventude e Família, Instrutor de ensino de psicologia positiva, Psicólogo clínico, Psicoterapeuta sistêmico Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT, com certificação internacional pela Internacional Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000); dentre outros.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Ambiente virtual da contratada
Número de Participantes:	2 servidoras
Data do Evento:	13 a 17 junho de 2022.
Carga Horária	40h
Contratado/Conteudista:	Metaforum Brasil
Anexos:	 Certidão negativa de FGTS; Certidão negativa da Receita Federal; Certidão negativa do TST, outras; Folder de programação do curso; Proposta valor para pagamento à vista.
Valor (R\$):	R\$ 2.500,00 (inscrição individual), totalizando R\$ 5.000,00.
Dados do Contratado:	e-mail:luana.trentin@metaforum.com
	Endereço: Av. 9 de Julho, 3384 cj. 13 - São Paulo/SP – Brasil





	CEP: 01406-000
	Telefones:
	CNPJ: 25.158.988/0001-42
	Razão Social: MDI Consultoria de Treinamento LTDA.
	Banco Bradesco
Dados Bancários:	Agência: 0562 Conta Corrente: 4821-6
	PIX: 25.158.988/0001-42

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	5 de junho de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 5.000,00
	TOTAL (R\$) R\$ 5.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual do curso no formato on-line é de R\$ 2.500,00, para pagamento à vista (nota de empenho).

A unidade de saúde mental solicitou proposta à Metaforum e a empresa enviou uma proposição cujo valor de inscrição individual foi de R\$ 2.500,00, para participação de duas servidoras, com pagamento à vista (nota de empenho).

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39



lor R\$

R\$ 5.000,00



9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão	
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e	
	Aperfeiçoamento da EJ-TRT6	
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins	
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ6	
Lotação:	EJ-TRT6	
Telefone:	99971-0585 (Simone)	
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br	

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento
	da EJ6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).





A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

- 11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de duas servidoras no curso em questão, na modalidade a distância, com duração de cinco dias, no formato on-line, no período de 13 a 17 de junho de 2022. Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.





15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;
- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;





16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 02/06/2022	
Fabíola Araújo da Soledade Lins	
Chefe da Seção administrativo-financeira de	a EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 02/06/2022
Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 02/06/2022

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi

Desembargador Diretor da EJ-TRT6

